



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0174

quinta-feira, 7 de abril de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 04:

Decreto nº. 2717 a nº 2719

PÁGINA 05:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

PÁGINA 06:

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PÁGINA 07:

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO 103/2022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2718, de 06 de abril de 2022.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MAIS 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I PARA CONVOCAÇÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2018”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Guzolândia realizou Concurso Público, nos termos do Edital de Concurso n.º 01/2018, de 12 de janeiro de 2018, destinado ao preenchimento de cargos da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, de acordo com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

CONSIDERANDO que o número de cargo de Professor de Educação Básica I previsto não preencheu a atual e real necessidade desta Prefeitura;

CONSIDERANDO que a economia processual, prevista no artigo 2º, da Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995, e o princípio da Impessoalidade e Finalidade a que se refere o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal. E a finalidade que terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, que é imperativo a observância ao princípio da razoabilidade e a discricionariedade e motivação dos atos administrativos.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica acrescido mais 01 (um) cargo de Professor de Educação Básica I a ser preenchido, conforme classificação, no Concurso Público n.º 01/2018, realizado em conformidade com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 06 de abril de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2719, de 06 de abril de 2022.

“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE PRAZO DE CONCURSOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Os Concursos Públicos nº: 001/2018 e 001/2019, ficam com os prazos suspensos entre o período de 20 de março de 2020 à 31 de dezembro de 2021, conforme Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Complementar nº 173/2020.

Parágrafo Único – Os prazos dos concursos descrito no Artigo 1º voltam a sua contagem de tempo normalmente a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 06 de abril de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2717, de 30 de março de 2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2176, de 11 de novembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.05.01 Fundo Municipal de Saúde

071 10.301.0009.2036.0000 Manutenção do Fundo Municipal de saúde R\$ 100.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo

02.06.00 Departamento de Planejamento, Obras e Serviços

147 26.782.0014.2052.0000 Manutenção dos serviços de estradas R\$ 100.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo

02.10.01 DEC - Livre

229 12.364.0016.2011.0000 Manutenção dos serviços de transp. de alunos R\$ 100.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo

238 12.368.0007.2013.0000 Manutenção do sistema de ensino R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Superávit Financeiro R\$ 310.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 30 de março de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Republicado por incorreções na publicação do dia 06 de abril de 2022

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000 CNPJ (MF) Nº.
45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 202/2022, Licitação nº 013/2022, Edital nº 010/2022, Pregão Presencial nº 004/2022. Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação. Homologada/Adjudicada para a empresa Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. Valor: R\$ 9.340,80 (nove mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos). Guzolândia, 29 de março de 2022. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/22. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 202/22. Contratado: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. Valor: R\$ 9.340,80 (nove mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos). Assinatura: 29/03/2022. Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação. Guzolândia, 06/04/2022. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0174

quinta-feira, 7 de abril de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

Processo nº. 879/2021, Licitação nº 054/2021, Tomada de Preço nº 002/2021

OBJETO: Extensão de Rede Primária

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Diante do exposto, **DETERMINO** a suspensão do feito, deste modo, encaminhe-se os autos ao Setor de Licitação para as providências cabíveis. Guzolândia, 06 de abril de 2022. Marcio Luís Cardoso - Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 6





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 103/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

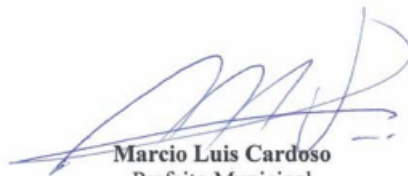
Trata-se de recurso administrativo realizado pela empresa GM Construtora Ltda.

A Procuradoria Jurídica deu parecer pelo Deferimento do recurso e de consequência desclassificar a primeira colocada, pois a mesma descumriu os requisitos estabelecidos no Edital.

Isto posto, sem nada mais evocar conhecimento do recurso administrativo interposto e no mérito do provimento para desclassificar a Empresa Transportes e Construtora Oliveira Eireli.

Nada mais havendo encaminhado os presentes autos ao setor de Licitações para as providências cabíveis.

Guzolândia – SP, 06 de abril de 2022



Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal